

- Lei nº 10/60 -

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada a adquirir do Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem, u'a motoniveladora, usada, marca "Rome", Inventário nº 1613 C, pela importância de R\$ 736.000,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil Cruzeiros).

Art. 2º) As despesas com a execução do artigo primeiro desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de um empréstimo a ser contratado com o Banco Brasileiro de Descontos S.A., pelo prazo de 90 (noventa) dias, encerrando juros de lei.

Art. 3º) Para liquidação do empréstimo de que trata o artigo segundo desta lei, juros e demais despesas, fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de R\$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Cruzeiros).

Único) O crédito aberto do presente artigo, será coberto com os recursos ordinários do exercício de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de Junho de 1960

Donato Marcelo Balbo

- Donato Marcelo Balbo -
Prefeito Municipal -

Publicada e Registrada na Diretoria do Expediente e do Pessoal na data supra.

João Guilherme do Silva

- João Guilherme do Silva -
Secretário Municipal -